

notícias

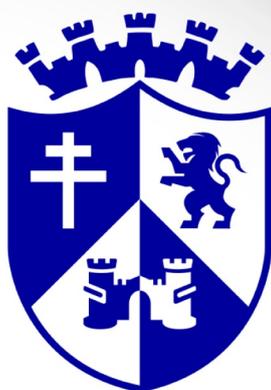
saobernardo.sp.gov.br

do município



PREFEITURA
**São Bernardo
do Campo**

08 de julho de 2025
Terça-Feira - Edição Especial Nº 2538
Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo



**FACULDADE
MUNICIPAL**
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**Sonhar é de graça.
Aqui, a faculdade
também.**

A Prefeitura está
trazendo ensino superior
gratuito e de qualidade
para São Bernardo.



PREFEITURA
**São Bernardo
do Campo**

**Cidade
pra frente**



Atos do Poder Executivo



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 2025/02 - GRADUAÇÃO**PROGRAMA FACULDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Lei Municipal nº 7.390, de 13 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 22.891, de 20 de março de 2025.

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, bem como a Reitoria da Universidade São Judas Tadeu fazem saber que estarão abertas as inscrições destinadas ao Processo Seletivo de Ingresso 2025/2º para preenchimento de vagas dos cursos de graduação, abaixo elencados para o Programa Faculdade São Bernardo do Campo, referente ao 2º semestre de 2025.

Trata-se de programa que visa ofertar bolsas de estudos para graduação, na modalidade presencial ou semi-presencial, garantida a gratuidade de seu ensino, nos termos da Lei Municipal nº 7.390, de 13 de março de 2025, e Decreto Municipal nº 22.891, de 20 de março de 2025.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA FACULDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1.1. Será promovido processo seletivo oriundo do Programa Faculdade São Bernardo do Campo, criado pela Lei Municipal nº 7.390, de 13 de março de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.891, de 20 de março de 2025, mediante parceria com a Universidade São Judas Tadeu, doravante denominada de IES.

1.2. As bolsas de estudos de que trata o presente edital restam constantes no quadro resumo a seguir:

| UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU | | | | |
|--|----------------|-------|---|----|
| Rua Marechal Deodoro, 1058 – Centro, São Bernardo do Campo/SP | | | | |
| CURSOS | GRAU CONFERIDO | VAGAS | | |
| | | M | T | N |
| GESTÃO AMBIENTAL | TECNÓLOGO | - | - | 50 |



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

| | | | | |
|-------------------|-----------|---|---|----|
| GESTÃO FINANCEIRA | TECNÓLOGO | - | - | 50 |
| GESTÃO PÚBLICA | TECNÓLOGO | - | - | 50 |
| MARKETING DIGITAL | TECNÓLOGO | - | - | 50 |

1.3. As aulas terão início a partir do segundo semestre de 2025, na modalidade semi-presencial, tendo como endereço do polo à Rua Marechal Deodoro, 1058 – Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09710-001.

1.4. Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

1.5. Sempre que necessário, serão divulgados aditivos complementares do presente edital.

1.6. Demais informações sobre vagas do curso, regulação e ao processo seletivo estarão descritas e previstas em edital publicado no sítio eletrônico: <https://eventos.usjt.br/bolsas-integral-sao-judas-sbc> e <https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/faculdade-municipal-sbc.html>

2. DOS REQUISITOS DO PROGRAMA FACULDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2.1. Os candidatos que façam adesão ao edital constante no site <https://eventos.usjt.br/bolsas-integral-sao-judas-sbc> do PROGRAMA FACULDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO deverão cumprir também às disposições contidas na Lei Municipal nº 7.390, de 13 março de 2025, e do Decreto Municipal nº 22.891, de 20 de março de 2025, especialmente:

2.1.1. São elegíveis ao Programa Faculdade São Bernardo do Campo, os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) realizar inscrição no processo seletivo da IES, mediante opção pelo Programa Faculdade São Bernardo do Campo;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- b) possuir renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;
- c) ter ensino médio completo; e,
- d) não ter formação em ensino superior.

2.2. Os candidatos para comprovação dos requisitos de elegibilidade elencados na cláusula 2.1.1 deverão enviar para o endereço eletrônico: faculdademunicipal.sbc@saobernardo.sp.gov.br os documentos estabelecidos nas alíneas “b”, “c” e “d”, até às 23h59 do dia 06/08/2025.

2.2.1. Consideram-se como comprovantes de renda: Holerite, RPA – Registro de Pagamento Autônomo, Extratos bancários e/ou inscrição em programas sociais, além do CadÚnico;

2.2.2. Considera-se como comprovante de conclusão do ensino médio: Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitidas por instituição de ensino; e,

2.2.3. O candidato deverá comprovar não ter formação em ensino superior mediante declaração de próprio punho atestando sob pena de desclassificação à veracidade de suas alegações.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA FACULDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3.1. Em caso de empate na atribuição das notas entre alunos egressos do Programa, para definição de critério de desempate para concessão da bolsa serão observados os seguintes parâmetros do candidato:

- a) ter melhor nota na redação do processo seletivo/vestibular;
- b) ter menor renda *per capita* familiar;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- c) ter maior número de integrantes do grupo familiar;
- d) ser mulher chefe de família;
- e) ser beneficiário de programas sociais;
- f) estar em situação de vulnerabilidade social;
- g) ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou em escola privada com bolsa integral da instituição;
- h) residir de aluguel ou fazer parte de programa habitacional/financiamento;
- e,
- i) ser maior idade.

3.1.1. Considera-se em situação de vulnerabilidade social o candidato que esteja referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de São Bernardo do Campo.

3.2. No caso de duas ou mais pessoas de um núcleo familiar serem aprovadas dentro das vagas de primeira chamada do mesmo processo seletivo, o candidato de menor classificação será reclassificado para a próxima posição até que a diferença para o candidato seguinte seja superior a 20% (vinte por cento) da pontuação.

3.3. Ficam asseguradas um total de bolsas de estudos equivalentes a 20% da totalidade ofertada no presente edital, para atendimento do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

3.3.1. Em caso de não preenchimento das bolsas de estudo estabelecidas na



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

cláusula 3.3, as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais candidatos aprovados.

4. DO CRONOGRAMA DO PROGRAMA FACULDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo - Vestibular Tradicional - para o Ingresso 2025/2º do referido programa estarão abertas no sítio eletrônico da IES, (em *link* específico) entre as 23h59 do dia 08/07/2025 e 23h59 do dia 20/07/2025.

4.2. A realização da prova dar-se-á no dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2025, no horário escolhido pelo candidato – 10h00 (dez horas) ou 17h00 (dezessete horas) para realização das provas no formato presencial na unidade São Judas – campus São Bernardo do Campo – localizada na Avenida Pereira Barreto, 1479, Bairro Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP – em sala direcionada pela equipe organizadora em data e horário especificado neste item.

4.3. O resultado preliminar das bolsas será disponibilizado no Jornal Notícias do Município no dia 04/08/2025.

4.4. Os candidatos para comprovação dos requisitos de elegibilidade elencados na cláusula 2.1.1 deverão enviar para o endereço eletrônico: faculdademunicipal.sbc@saobernardo.sp.gov.br os documentos estabelecidos nas alíneas “b”, “c” e “d”, até às 23h59 do dia 06/08/2025.

4.5. Os candidatos terão até às 23h59 do dia 08/08/2025 para interpor recurso, o qual deverá ser apresentado ao Município de São Bernardo do Campo perante à Comissão Permanente ou Especial formada para tal finalidade, por meio de protocolo no endereço eletrônico: faculdademunicipal.sbc@saobernardo.sp.gov.br

4.6. Será publicado no Jornal Notícias do Município no dia 10/08/2025 as decisões sobre os recursos interpostos, além da divulgação da lista final de aprovados no programa, este último também disponibilizado na página oficial do programa no sítio eletrônico da IES.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

4.7. Às matrículas serão efetivadas no período compreendido entre 11/08/2025 e 12/08/2025.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato aprovado no processo seletivo beneficiado pelo "Programa Faculdade São Bernardo do Campo" que abandonar/desistir do curso após matrícula na IES, incorrerá nas seguintes sanções:

5.1.1. Ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao custo do investimento do Município até o semestre em curso;

5.1.2. Inscrição em dívida ativa, em caso de não quitação dos valores dispostos no inciso I deste artigo; e

5.1.3. Proibição de participar de novo processo seletivo para o Programa.

5.2. Excetua-se do disposto neste tópico o aluno que esteja acometido de doença que impossibilite a continuidade do curso, mediante atestado médico.

5.3. No ano subsequente à conclusão do curso, o aluno deverá, a título de contrapartida do benefício concedido pelo "Programa Faculdade São Bernardo do Campo", prestar 100 (cem) horas de serviço voluntário à Administração Pública Municipal, de acordo com sua área de formação.

5.3.1. A periodicidade e a duração diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal responsável pelo Programa e o aluno, de acordo com a conveniência de ambas as partes.

5.3.2. O serviço voluntário não gerará em nenhuma hipótese vínculo



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

funcional ou empregatício do aluno para com a Administração Pública Municipal, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5.4. O presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 2025/02 – GRADUAÇÃO** substitui integralmente o edital publicado no dia 04/07/2025, na edição nº 2536 do Jornal Notícias do Município.

São Bernardo do Campo, 08 de julho de 2025.

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito